

Lei nº 349 de 14 de outubro de 1965:

A Câmara Municipal de Parati,
decreta e em sancionando promulga
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial, da importância de R\$ 599.500 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentas ouzeiras), para enfrentar as despesas efetuadas com a hospedagem da Turma de alunas da Escola de Belas Artes, Rio Estado Guanabara, por ocasião de sua recente visita e permanência nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati em 14 de outubro de 1965.

Ass.) Luiz Vieira Aarnes
Prefeito